



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024  
ADITIVO Nº 002/2025  
"PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS"**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAUI – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIÁ/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO, NÃO-ME-TOQUE, OURIZONA/PR, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 18/11/2024, considerando a vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

| EMPRESA                         | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                   | REPRESENTANTE            | CPF         | ITENS VENCEDORES |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|------------------|
| ELEVATE UTILIDADES LTDA         | 52.996.455/0001-02 | RUA PERU, Nº 88, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 - WHATSAPP: (55) 2038-0222 - E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@elevateutilidades.com.br">licitacao@elevateutilidades.com.br</a>                               | THARLES GABRIELE CAUDURO | 03092579054 | 004              |
| RONAN PLÁSTICOS LTDA            | 18.257.589/0001-73 | RUA ANGELO JOÃO PAVAN, Nº25, DISTRITO INDUSTRIAL, ARATIBA/RS - WHATSAPP (54) 99160-1147 - E-MAIL: <a href="mailto:ronanplasticos@hotmail.com">ronanplasticos@hotmail.com</a>                                               | RENAN RONALDO TRENTIN    | 01542759056 | 002 e 003        |
| TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA | 55.622.925/0001-66 | RUA CENTO E VINTE E QUATRO, S/N. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN- RS - WHATSAPP: (55) 99929- 8405 - EMAIL: <a href="mailto:licitacoes@metaleletropo.com.br">licitacoes@metaleletropo.com.br</a> | RAFAEL TOMCZAK           | 00142312045 | 001              |

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTÊINERS, DO TIPO CESTO E DO TIPO COLETOR PARA LIXO SECO E ORGÂNICO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é **PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/11/2025, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R\$ 2.658.983,06**, conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA: ELEVATE UTILIDADES LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA<br>MODELO                              | QTDE     | VALOR<br>UNIT | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|---------------|----------------|
| 004  | LIXEIRA, TIPO COLETOR, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, EM POLIETILENO, DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE EXCESSIVO DEVIDO À INCIDÊNCIA DE RAIOS SOLARES, DUAS RODAS COM ESPESSURA MÍNIMO "8" (200MM) EM BORRACHA MACIÇA, EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO, SEM PEDAL, POSSUIR TAMPA, POSSUIR ALÇAS DE APOIO. CORES VARIADAS A DEFINIR PELO MUNICÍPIO. | USAPLAST<br>COLETOR USA<br>120L SEM<br>PEDAL | 1.494 UN | R\$ 204,99    | R\$ 306.255,06 |

**EMPRESA: RONAN PLÁSTICOS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA<br>MODELO    | QTDE     | VALOR<br>UNIT          | VALOR TOTAL         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|------------------------|---------------------|
| 002  | LIXEIRA, TIPO CONTÊINER, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE ROTOMOLDADO, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO UV8. POSSUI TAMPA COM PUXADOR PLÁSTICO, DOIS MUNHÕES FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO REFORÇADO COM TUDO METÁLICO. QUATRO PÉS EXTRA REFORÇADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ADESIVO PLÁSTICO DE IDENTIFICAÇÃO 60 CM X 40 CM, COM FRASE E LOGO DO MUNICÍPIO, COM SUPORTE (TIPO CANTONEIRA) METÁLICO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, COM NO MÍNIMO 02 CANTONEIRAS, DE NO MÍNIMO 4X4X10 CM, 2MM, E 4 FUROS. PARA LIXO SECO E LIXO ORGÂNICO. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS. | RONAN<br>PLASTICOS | 1.067 UN | R\$<br>1.121,90,0<br>0 | R\$<br>1.197.067,30 |
| 003  | LIXEIRA PARA VIA PÚBLICA, CESTO DUPLO, SEXTAVADO, MONOBLOCO, EM PLÁSTICO VAZADO, CAPACIDADE DE 80 LITROS, DIMENSÃO APROXIMADAS DE 35X45X51, COM SUPORTE COM FIXAÇÃO NAS ALÇAS DAS LIXEIRAS, EM AÇO GALVAZINADO 3", ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, COMPRIMENTO 1,20 METROS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTI-UV PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE EXCESSIVO DEVIDO À INCIDÊNCIA DE RAIOS SOLARES. CORES VARIADAS A DEFINIR PELO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                                                                        | RONAN<br>PLASTICOS | 2.211 UN | R\$ 308,10             | R\$ 681.209,10      |

**EMPRESA: TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA<br>MODELO         | QTDE     | VALOR<br>UNIT | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------------|----------------|
| 001  | LIXEIRA, TIPO CONTÊINER, EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE ROTOMOLDADO, CAPACIDADE 500 LITROS, FABRICADO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COM ADITIVO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO UV8. POSSUI TAMPA COM PUXADOR PLÁSTICO, DOIS MUNHÕES FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO REFORÇADO COM TUDO METÁLICO. QUATRO PÉS EXTRA REFORÇADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ADESIVO PLÁSTICO 60 CM X 40 CM, COM FRASE E LOGO DO MUNICÍPIO, CADA CONTENTOR DEVERÁ CONTER 2 CANTONEIRAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 4X4X10 CM, 2MM, E 4 FUROS PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS. PARA LIXO SECO E LIXO ORGÂNICO. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS. | PRÓPRIA/<br>MEPÓPLASTIC | 1.297 UN | R\$ 700,00    | R\$ 907.900,00 |

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

**5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 15 (quinze) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

**12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 13 de novembro de 2025.

---

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ELEVATE UTILIDADES LTDA

RONAN PLÁSTICOS LTDA

TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**



A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA



**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA  
MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO CONTÊINERS, DO TIPO CESTO E DO TIPO COLETOR PARA LIXO SECO E ORGÂNICO** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| MUNICÍPIO             | ITEM 01 | ITEM 02 | ITEM 03 | ITEM 04 |
|-----------------------|---------|---------|---------|---------|
| ARATIBA               | 100     | 100     | 50      | 50      |
| ÁUREA                 | 0       | 30      | 30      | 30      |
| BARÃO DE COTEGIPE     | 500     | 500     | 500     | 500     |
| BARRA DO RIO AZUL     | 1       | 0       | 20      | 2       |
| BOA VISTA DAS MISSÕES | 12      | 12      | 36      | 36      |
| CAMPINAS DO SUL       | 10      | 10      | 20      | 10      |
| CARLOS GOMES          | 3       | 2       | 8       | 6       |
| CENTENÁRIO            | 2       | 2       | 2       | 2       |
| CHARRUA               | 10      | 10      | 10      | 10      |
| COXILHA               | 10      | 20      | 20      | 20      |
| CRUZALTENSE           | 10      | 10      | 20      | 10      |
| ENTRE RIOS DO SUL     | 20      | 15      | 200     | 100     |
| EREBANGO              | 50      | 10      | 0       | 10      |
| ERVAL GRANDE          | 20      | 20      | 200     | 100     |
| ESTAÇÃO               | 20      | 20      | 20      | 20      |
| FLORIANO PEIXOTO      | 20      | 0       | 0       | 0       |
| GAURAMA               | 10      | 4       | 80      | 40      |
| GETÚLIO VARGAS        | 120     | 0       | 120     | 30      |
| GETÚLIO VARGAS        | 120     | 60      | 60      | 60      |
| GRAMADO DOS LOUREIROS | 10      | 4       | 20      | 10      |
| IPIRANGA DO SUL       | 20      | 20      | 70      | 15      |
| ITATIBA DO SUL        | 20      | 20      | 50      | 50      |
| JABOTICABA            | 4       | 3       | 20      | 10      |
| JACUTINGA             | 1       | 1       | 1       | 1       |
| MARCELINO RAMOS       | 10      | 10      | 30      | 10      |
| MARIANO MORO          | 50      | 50      | 50      | 50      |
| NÃO-ME-TOQUE          | 43      | 42      | 105     | 62      |
| PAULO BENTO           | 30      | 30      | 120     | 120     |
| PONTE PRETA           | 1       | 1       | 1       | 1       |
| SÃO JOSÉ DAS MISSÕES  | 32      | 25      | 45      | 25      |
| SÃO VALENTIM          | 2       | 0       | 150     | 2       |
| SEVERIANO DE ALMEIDA  | 2       | 2       | 3       | 2       |
| TAQUARUÇU DO SUL      | 30      | 30      | 100     | 100     |
| TRÊS ARROIOS          | 4       | 4       | 50      | 0       |
| TOTAL                 | 1297    | 1067    | 2211    | 1494    |

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 13 de novembro de 2024.

PAULO SERGIO BATTISTI  
Presidente do CIRAUI

## 8 - Ata de Registro de Preços 038 2024 - PE 038 2024 - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS - aditivo 02-2025 -PRORROGAÇÃO.pdf

Documento número #f539c9a4-98f0-45a1-817e-c466ddbd325d

Hash do documento original (SHA256): a413b02e7c0fb4743c5aa5e02457c31a80824f0aec8589400b294704fc9c82c5

Hash do PAdES (SHA256): 04d2616c66913670787cda1e4fe8867db98da81d197ea43cd79c76ef4b5d3d6c

### Assinaturas

1 assinatura digital e 3 assinaturas eletrônicas

✓ **THARLES GABRIELE CAUDURO**

CPF: 030.925.790-54

Assinou como representante legal em 14 nov 2025 às 13:57:26

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 13 nov 2025 às 13:39:34

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

✓ **RAFAEL TOMCZAK**

CPF: 001.423.120-45

Assinou como representante legal em 17 nov 2025 às 07:50:01

✓ **RENAN RONALDO TRENTIN**

CPF: 015.427.590-56

Assinou como representante legal em 13 nov 2025 às 14:27:01

### Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 nov 2025, 13:37:43 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número f539c9a4-98f0-45a1-817e-c466ddbd325d. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2025 (13:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 13 nov 2025, 13:37:59 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2025 (17:00).                                                                                                                            |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 nov 2025, 13:37:59 | <p>Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.</p>                                                                                                                                             |
| 13 nov 2025, 13:37:59 | <p>Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@elevateutilidades.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THARLES GABRIELE CAUDURO e CPF 030.925.790-54.</p>                                                                                                                    |
| 13 nov 2025, 13:37:59 | <p>Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: ronanplasticos@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENAN RONALDO TRENTIN e CPF 015.427.590-56.</p>                                                                                                                               |
| 13 nov 2025, 13:37:59 | <p>Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@metaleletropo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL TOMCZAK e CPF 001.423.120-45.</p>                                                                                                                                 |
| 13 nov 2025, 13:39:34 | <p>PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6348 e longitude -52.2839. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                        |
| 13 nov 2025, 14:27:01 | <p>RENAN RONALDO TRENTIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronanplasticos@hotmail.com. CPF informado: 015.427.590-56. IP: 191.39.76.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6491091 e longitude -52.2857286. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p> |
| 14 nov 2025, 13:57:26 | <p>THARLES GABRIELE CAUDURO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@elevateutilidades.com.br. CPF informado: 030.925.790-54. IP: 186.209.135.234. Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                   |
| 17 nov 2025, 07:50:01 | <p>RAFAEL TOMCZAK assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacoes@metaleletropo.com.br. CPF informado: 001.423.120-45. IP: 177.190.123.182. Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                |
| 17 nov 2025, 07:50:01 | <p>Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f539c9a4-98f0-45a1-817e-c466ddbd325d.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f539c9a4-98f0-45a1-817e-c466ddbd325d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).